Câmara Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 2741 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 2705 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº2705/2008 passará a ter a seguinte redação: Em caso de viagem, para fora do Estado, a serviço ou representação da Câmara, deliberada pelo Plenário, o vereador perceberá diárias no valor e forma fixados em Resolução.

Art.2º - O artigo 5º da Lei 2705/2008 passará ter a seguinte redação: A Câmara Municipal, quando convocada no recesso, para sessão extraordinária, somente deliberará sobre a matéria para qual for convocada.

Art.3º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº2705/2008.

Art.4º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.